



00 118

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 049 /10

De 20 de outubro de 2010

Processo nº 275/07

Dispõe sobre alterações no Ato nº 061/08, modificado pelos Atos nº 57/09 e 074/09, que fixou normas para verificação dos critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, conforme artigo 53, da Lei Municipal nº 6.646, de 31 de outubro de 2007.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - No Ato nº 61/08, de 30 de dezembro de 2008, modificado pelos Atos nº. 57, de 30 de junho de 2009 e nº. 74 de 08 de outubro de 2009, que fixou normas para verificação dos critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional, conforme artigo 53, da Lei Municipal nº 6.646 de 31 de outubro de 2007, são introduzidas as seguintes alterações:

I - Passam a vigorar com as seguintes redações os incisos I ao XIII, do parágrafo único, do artigo 13:

"I – qualidade, atenção e cumprimento de ordens lícitas: refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela boa execução das tarefas, cumprimento de ordens legais determinadas pelo superior hierárquico;


RONALDO NAPELOSO
PRESIDENTE





00 119

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

- II – interesse, iniciativa, flexibilidade e cumprimento de normas técnicas e éticas: refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução de suas tarefas, dentro dos seus limites de atuação no trabalho, adaptação a novos métodos e atender solicitações de que fogem a rotina, mas que lhe são próprias, bem como observância das normas fixadas por instituições reguladoras para desempenho de atividades, quando existirem;
- III – presteza, produtividade, administração do tempo e cumprimento de prazos: refere-se à rapidez e agilidade com que o servidor desempenha as tarefas inerentes ao seu cargo, e ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, capacidade de organização em situações de aumento de demanda de serviços e realização de serviço solicitado ao servidor no prazo assinalado pelo superior hierárquico, ou por lei, ou por norma interna da Câmara Municipal de Araraquara;
- IV – uso adequado dos equipamentos de serviço: utilização dos equipamentos de serviço de acordo com os respectivos manuais, instruções de uso, regras de segurança e, exclusivamente para o exercício de suas atribuições na Câmara Municipal;
- V – aproveitamento em programas de capacitação: refere-se ao melhoramento do desempenho funcional do servidor devido à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em cursos e treinamentos pagos ou oferecidos pela Câmara Municipal;
- VI – civildade no atendimento ao público e nas relações interpessoais: urbanidade no atendimento à população e manter bom relacionamento com os companheiros de trabalho;"

II – O anexo III passa a vigorar com a seguinte redação:

RONALDO NAPELÃO
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA****Anexo III****CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA****AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO****Progressão Funcional**

SERVIDOR	Numero da Matrícula	
Cargo	Data da Posse	
Lotação	Período Avaliação	nº avaliação

CRITÉRIO: QUALIDADE DE TRABALHO

FATOR	DESCRIÇÃO	GRAU				PESO	NOTA (grau X peso)
		1	2	3	4		
ATENÇÃO E CUMPRIMENTO DE OBRIGACIONES LÍCITAS.	Refere-se à atenção do servidor ao serviço, caracterizando-se pela boa execução das tarefas, cumprimento de ordens legais determinadas pelo superior hierárquico.					15	
INICIATIVA; CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO DE MÉTODOS TÉCNICOS	Refere-se à atitude de buscar as informações necessárias para a execução de suas tarefas, dentro dos seus limites de atuação no trabalho, adaptação a novos métodos e atender solicitações de que fogem a rotina, mas que lhe são próprias, bem como observância das normas fixadas por instituições reguladoras para desempenho de atividades, quando existirem.					20	
VELOCIDADE; CRIATIVIDADE; INOVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGACIONES	Refere-se a rapidez e agilidade com que o servidor desempenha as tarefas inerentes ao seu cargo, e ao volume de trabalho executado, dentro dos padrões exigidos, em determinado espaço de tempo, capacidade de organização em situações de aumento de demanda de serviços e realização de serviço solicitado ao servidor no prazo assinalado pelo superior hierárquico, ou por lei, ou por norma interna da Câmara Municipal de Araraquara.					15	
ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO	Utilização dos equipamentos de serviço de acordo com os respectivos manuais, instruções de uso, regras de segurança e, exclusivamente para o exercício de suas atribuições na Câmara Municipal.					10	
DESEMPENHO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO	Refere-se ao melhoramento do desempenho funcional do servidor devido à aplicação prática dos conhecimentos adquiridos em cursos e treinamentos pagos ou oferecidos pela Câmara Municipal.					10	
QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS	Urbanidade no atendimento à população e manter bom relacionamento com os companheiros de trabalho.					15	

RONALDO NAPELÃO
PRESIDENTE



00 121

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE GRAU:

1. QUALIDADE; ATENÇÃO E CUMPRIMENTO DE ORDENS LÍCITAS: -

2. INTERESSE; INICIATIVA; FLEXIBILIDADE E CUMPRIMENTO DE NORMAS TÉCNICAS E ÉTICAS:

3. PRESTEZA; PRODUTIVIDADE; ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS:

4. USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS DE SERVIÇO:

5. APROVEITAMENTO EM PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO:

6. CIVILIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO E NAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS

Ciente:

Membro da Comissão (Superior Imediato) _____

Membro da Comissão _____

Membro da Comissão _____


RONALDO NAPEOSO
PRESIDENTE





AA

00 122

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2010.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano 2010 (dois mil e dez).

Ronaldo Napeloso
RONALDO NAPELOSO
Presidente

Tenente Santana
TENENTE SANTANA
Vice-Presidente

Doutor Lapena
DOUTOR LAPENA
1º Secretário

Serginho Gonçalves
SERGINHO GONÇALVES
2º Secretário

Arcelio Luis Manelli
ARCÉLIO LUIS MANELLI
Administrador Geral

mesma data.

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na

